



Presidência

Portaria

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 70/2022

Altera as regras do Regulamento do Prêmio Margarida de Boas Práticas em Equidade de Gênero, edição 2022, amplia o prazo para inscrições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que um significativo número de instituições do Terceiro Setor atua como fomentador na promoção da equidade de gênero, sendo, portanto, relevante, abrir possibilidade de reconhecimento de iniciativas e práticas empreendidas por organizações desse segmento;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Regulamento do Prêmio Margarida de Boas Práticas em Equidade de Gênero, edição 2022, instituído pela Portaria 61/2022, para inserir a possibilidade de reconhecimento de iniciativas e práticas realizadas por instituições do Terceiro Setor voltadas para a equidade de gênero.

Art. 2º. O Calendário do Prêmio Margarida de Boas Práticas de Equidade de Gênero passará a seguir as datas indicadas na nova versão do Regulamento.

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos do Regulamento do Prêmio Margarida de Boas Práticas em Equidade de Gênero, edição 2022, cuja nova versão, consta no anexo desta Portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 11/04/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **2680845** e o código CRC **56954E76**.





PRÊMIO MARGARIDA DE BOAS PRÁTICAS EM EQUIDADE DE GÊNERO REGULAMENTO

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º. A Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, dando prosseguimento ao disposto na Portaria nº 39/2022, da Presidência desta Corte, que instituiu o Prêmio Margarida de Boas Práticas em Equidade de Gênero, edição 2022, vem tornar público às(aos) destinatária(o)s desta iniciativa, as categorias, orientações e os critérios de pontuação para classificação da(o)s candidata(o)s inscrita(o)s no Prêmio.

II - DO PÚBLICO DESTINATÁRIO:

Art. 2º. O Prêmio Margarida de Boas Práticas em Equidade de Gênero, em sua primeira edição, será entregue às(aos) personagens que tiveram destaque e assumiram protagonismo na implementação de ações ou iniciativas particulares ou coletivas voltadas a promoção da equidade de gênero, em qualquer dos estados que integram a Justiça Federal da 5ª Região (Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe), podendo participar magistrada(o)s, servidora(e)s pública(o)s, exercentes da Advocacia pública ou privada, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e de organizações do Terceiro Setor.

III - DAS CATEGORIAS:

Art. 3º. O Prêmio Margarida de Boas Práticas em Equidade de Gênero abrangerá as seguintes categorias, observando os estados mencionados no art. 2º:

I - Boas práticas de equidade de gênero no Poder Judiciário;

II - Boas práticas de equidade de gênero no Sistema de Justiça;

III - Boas práticas de equidade de gênero nas instituições públicas em geral e do Terceiro Setor;

IV - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º. As inscrições poderão ser efetuadas pela(o) autor(a) da prática, ou terceiro(a) que a indicar, até às 23h59, do dia 20/05/2022 (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail premiomargarida@trf5.jus.br, que receberá um número de protocolo.

Art. 5º. A(O) candidata(o), ou terceira(o), poderá apresentar mais de uma ação ou iniciativa de sucesso, devendo encaminhar um e-mail de inscrição para cada, não sendo aceita a inscrição de mais de uma no mesmo e-mail.

Art. 6º. A(O)s participantes deverão preencher a ficha de inscrição no corpo do e-mail, na qual deverá constar as seguintes informações:

I - Dados pessoais da(o)s autora(e)(s) da ação ou iniciativa:

- Nome:
- Cargo:
- Nome do órgão de lotação:
- RG:



- Telefone (fixo e celular):
- E-mail:
- Endereço:
- Cidade/UF:

II - Instituição / organização beneficiada com a ação ou iniciativa:

- Nome da instituição / organização:

III - Informações sobre a ação ou iniciativa:

- Título da ação ou iniciativa:
- Categoria:
 - () Boas práticas de equidade de gênero no Poder Judiciário
 - () Boas práticas de equidade de gênero no Sistema de Justiça
 - () Boas práticas de equidade de gênero nas instituições públicas em geral e do Terceiro Setor

IV - Descrição:

- A descrição da ação ou iniciativa, limitada até 4.000 (quatro mil) caracteres, deverá constar o período de realização; os principais objetivos e público-alvo; agentes que concretizaram as medidas e respectivas atuações; os resultados obtidos; informação sobre parceria com outra instituição ou entidade.

Art. 7º. É facultado a anexação de fotografias e link de vídeo ao e-mail que conterá a ficha de inscrição.

Art. 8º. A qualquer tempo, a Comissão Julgadora poderá exigir documentos comprobatórios do projeto inscrito, constituindo motivo de desclassificação o não atendimento no prazo assinalado.

IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Art. 9º. As ações ou iniciativas inscritas no Prêmio serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

I - a efetividade da prática no incremento da participação feminina nos espaços de poder e decisão;

II - o fomento à redução de desigualdades de gênero e raça nas instituições;

III - a contribuição para a concretização das metas e indicadores do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 05, da agenda 2030, das Nações Unidas.

V - DA AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA:

Art. 10. A Comissão Julgadora, responsável pelo julgamento das ações e iniciativas inscritas, será composta por mulheres, cabendo, pelo menos, uma (01) representante de cada órgão da JF5, podendo ser ativa, ou aposentada.

§1º. Os nomes dos membros da Comissão Julgadora não serão divulgados até o anúncio da premiação, não podendo, nesse ínterim, manifestarem-se sobre a premiação, garantindo o sigilo e a imparcialidade de seus resultados.

§2º. É vedado aos membros da Comissão Julgadora a participação no concurso, por meio de inscrição de ação ou iniciativa nos quais tenham sido organizadores, ou participado como integrantes do grupo que a idealizou e/ou executou-a, ou tenha de algum modo colaborado para a sua implementação.



Art. 11. As integrantes da Comissão Julgadora deverão atribuir, individualmente, a cada ação ou iniciativa inscrita no projeto, nota de 0 a 10, que serão somadas e divididas pelo número de membros da Comissão (07), apurando-se a classificação pela maior média, adotando como critério de desempate a(o) candidata(o) com maior idade.

VI - DA AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA:

Art. 12. O Calendário do Prêmio Margarida de Boas Práticas de Equidade de Gênero seguirá as seguintes datas:

I - Inscrições das ações ou iniciativas: de 11/04/2022 a 20/05/2022;

II - Avaliação pela Comissão Julgadora: de 23/05/2022 a 03/06/2022;

III - Divulgação dos Resultados: 06/06/2022;

IV - Evento de encerramento do Prêmio: entre 15 e 30/06/2022, em dia a ser definido pela Coordenação do Prêmio.

Art. 13. A data do evento de encerramento e entrega do Prêmio Margarida de Boas Práticas de Equidade de Gênero está sujeita a mudanças devido ao atual cenário de Pandemia SARS-COV-2.

Parágrafo único. Quaisquer alterações serão comunicadas a todos os participantes com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias corridos.

Art. 14. A premiação será apresentada na solenidade de encerramento do Prêmio Margarida de Boas Práticas de Equidade de Gênero, que será realizado na modalidade híbrida (presencial e remoto), na sede do TRF5, em Recife / PE, e, caso a vencedora do Prêmio não esteja presente no local de realização do evento, receberá em seu local de trabalho.

Art. 15. O Tribunal não arcará com as despesas relativas às passagens e diárias, no caso de a(s) vencedora(s) não residir(em) na cidade onde será realizada a solenidade de encerramento do Prêmio Margarida de Boas Práticas de Equidade de Gênero, e opte(m) por participar presencialmente do evento.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A(O)s candidata(o)s inscrita(o)s para participarem do Prêmio Margarida de Boas Práticas de Equidade de Gênero autorizam, automaticamente, os órgãos da JF5, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de seus canais de comunicação, suas imagens, vozes e o conteúdo das práticas que foram registradas no Prêmio.

Art. 17. Os casos e fatos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Prêmio Margarida de Boas Práticas de Equidade de Gênero.